

**Minuta de Deliberação**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO**

**Deliberação xxx, de xxx de setembro de 2021.**

Avaliação do cumprimento dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 173 do TTAC - “Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG-34)”.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 173 do TTAC, nas Deliberações CIF 128, 303, 344, 357, 439 e 460 e nas Notas Técnicas CT-GRSA nº 16/2019, 27/2019, 12/2020, 24/2020 e 15/2021 o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 15/2021, no que lhe é pertinente, dando-lhe como cumprido tecnicamente os Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 173 do TTAC - “Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG-34)”.

Brasília/DF, xxx de setembro de 2021.

**EDUARDO FORTUNATO BIM**

Presidente do Comitê Interfederativo